

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 10 DE 29 DE ABRIL DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER, MEDIANTE REPASSE
EFETUADO PELO GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS
FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da(s) obras (s) e ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

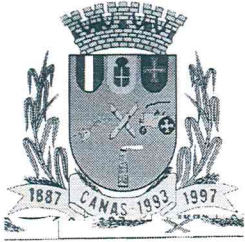
Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de Pavimentação da Rua José Yamanaka e de parte da Rua 3, ambas localizadas no bairro Santa Terezinha.

Art. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de abril de 2008.

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem que ora enviamos a esta E. Casa de Leis versa sobre autorização para o Poder Executivo receber repasses, mediante celebração de convênio, de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado para aplicação em obras de infra-estrutura urbana “ Pavimentação” nas Rua José Yamanaka e parte da Rua 3, ambas situadas no Bairro Santa Terezinha.

Com a pavimentação das ruas citadas acima, esperamos proporcionar melhorias nas condições de acesso, bem como trazer mais conforto e saúde a todos os moradores do Bairro Santa Terezinha e a toda população Canaense.

Por tratar-se de matéria de evidente interesse público, requer a apreciação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de abril de 2008.

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 151/08

Canas, 29 de abril de 2008.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as **Mensagens n.º 11 e n.º 10 de 29 de abril de 2008.**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>29/4/08</u>	Saída: <u>1/5/08</u>
Nº: <u>5072</u>	Funcionário: <u>[assinatura]</u>